

JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11957/2018

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ÚNICO LTDA

CNPJ: 11.217.450/0001-57

ENDEREÇO: RUA MEN DE SÁ, 449 – JADIM FESTUGATO – CEP 85.864-010

CIDADE: FOZ DO IGUAÇU **ESTADO:** PARANÁ

OBJETO: Aquisição de créditos através de carga/recarga do Cartão Único, referente ao transporte coletivo urbano do município de Foz do Iguaçu, a fim de atender os servidores e estagiários da Unioeste/Campus de Foz do Iguaçu, no período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 453412364084127

NATUREZA DA DESPESA: 3390.3900 **FONTE DE RECURSO:** 100/250

AMPARO LEGAL: Art. 33, Inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

“ É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão e registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes”

JUSTIFICATIVA:

Considerando o memorando nº 015/2018 da Secretaria Administrativa;

Considerando que o preço unitário do vale transporte praticado no município de Foz do Iguaçu é estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 26.218, de 05 de fevereiro de 2018, devidamente anexado ao processo, sendo atualmente, no valor de R\$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) a unidade;

Considerando a Lei Municipal nº 3.523, de 17.04.2009, criou o sistema de bilhetagem eletrônica no município de Foz do Iguaçu;

Considerando a Lei 160, de 19 de novembro de 2010

Considerando o Estatuto da Associação Único, onde resta demonstrado que a mesma é responsável pela operacionalização o Sistema de Bilhetagem Eletrônica no Município de Foz do Iguaçu;

Considerando que a empresa a ser contratada encontra-se regular junto as Fazendas Estadual, Municipal e Federal, além de estar em dia com o FGTS e Justiça Trabalhista;

Considerando o exposto acima fica devidamente demonstrada a inviabilidade de competição e justificada a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO ÚNICO LTDA**, **CNPJ:** 11.217.450/0001-57, para o fornecimento dos créditos para carga/recarga dos cartões dos servidores e estagiários da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu – PR, 09 de março de 2018.

Prof. Dr. Fernando José Martins
Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu
Port. n.º 0002/2016 – GRE, 04.01.2016